



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"

NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA N.º 039/2021

NOVO GAMA-GO, 24 DE AGOSTO DE 2021.

*"Retificar Portaria nº 033/2021, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MAGNOLIA DIAS SIMOES, e dá outras disposições".*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar Portaria nº 033/2021 de 03/08/2021, o qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MAGNOLIA DIAS SIMOES**, CPF nº 371.863.705-78, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor, Classe C, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	██████████
Gratificação por Aperfeiçoamento (15%)	██████████
Gratificação de Merecimento (10%)	██████████
Gratificação Atividade Pedagógica (30%)	██████████
Quinquênio (30%)	██████████
Grat.Merecimento (6%)	██████████
<b>Proventos de Aposentadoria</b>	██████████

**Art. 2º** – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1.289/2012, de 26 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 24 DE AGOSTO DE 2021.

ATESTO A PUBLICAÇÃO DO ATO NO  
PLACAR DA PREFEITURA, NOS  
TERMOS DO ART.61, DA LEI 8.666/93

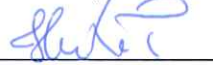
EM 24/08/2021

  
**Janio Soares Dos Reis**

PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL  
Matrícula n.º: 1507538

Certifico que nesta data, publiquei  
mediante afixação deste exemplar no  
placar da Prefeitura, conforme Lei  
Orgânica.

Novo Gama-GO, 24/08/2021.

  
Helen Xavier I. de Sousa  
Diretora Administrativa do NOVO  
GAMA PREV